

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Somam Parciais		Efetivas		Mutações Patrimoniais		TOTAIS	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$		
<b>DESPEZA GERAL</b>								
<b>VERBA N.º 1</b>								
<b>Pessoal</b>								
0 — Pessoal Fixo								
01 — Vencimentos e remunerações								
011 — Vencimentos de cargos								
1 Diretor Geral	Padrão M	36.000,00						
1 Oficial Administrativo	Padrão I	18.000,00						
1 Oficial Administrativo	Padrão H	15.600,00						
1 Oficial Administrativo	Padrão H	15.600,00						
1 Contínuo	Padrão X	9.000,00						
1 Servente	Padrão VII	7.200,00			101.400,00			
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos				46.000,00				
05 — Gratificações								
052 — Pela prestação de serviços extraordinários		4.000,00						
057 — Outras gratificações		8.000,00				58.000,00		
1 — Pessoal Variável								
10 — Extranumerários								
100 — Contratados								
1 Advogado Assistente	Padrão I	18.000,00						
1 Escriturário	Padrão D	7.800,00						
1 Escriturário	Padrão D	7.800,00						
1 Mensageiro		4.200,00		37.800,00				
15 — Gratificações								
152 — Pela prestação de serviços extraordinários		2.000,00						
154 — De representação								
a) Representação do Sr. Sindico		18.000,00						
157 — Outras gratificações		4.000,00				61.800,00		
Soma da Verba n. 1					101.400,00	119.800,00	221.200,00	
<b>VERBA N.º 2</b>								
<b>Material e Serviços</b>								
2 — Material Permanente								
20 — Instalações e equipamentos								
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expedição, de contab., de estat. e similares				10.000,00				
25 — Bibliotecas e museus								
250 — Bibliotecas				5.000,00		15.000,00		
3 — Material de Consumo								
30 — Artigos de expediente								
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria		25.000,00						
301 — Artigos de limpeza e de higiene		4.000,00						
302 — Material elétrico e de iluminação		3.000,00		32.000,00				
31 — Alimentação								
311 — Café e açúcar				2.500,00				
34 — Vestiário e dormitório								
342 — Uniformes e fardamentos				1.000,00				
36 — Custeio, manutenção e conservação								
360 — Instalações e equipamentos		1.500,00						
362 — Máquinas e acessórios		1.500,00						
363 — Comunicações		2.000,00						
365 — Bibliotecas, museus e material didático		2.000,00		7.000,00		42.500,00		
4 — Despesas Diversas								
40 — Gastos Gerais								
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.700,00						
402 — Lavagem de roupa		600,00						
403 — Serviços de limpeza		2.000,00						
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações		4.000,00		10.300,00				
41 — Utilidades contratuais								
410 — Água, gás, telefones e energia elétrica		6.000,00						
414 — Prêmios de seguros pessoais		1.500,00						
415 — Prêmios de seguros de bens		500,00		8.000,00				
43 — Comunicações e transportes								
430 — Correspondência taxada		1.000,00						
431 — Transportes		4.000,00		5.000,00				
44 — Estimulos								
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas				2.500,00				
49 — Encargos diversos								
499 — Representações da Bolsa				12.000,00		37.800,00		
Soma da Verba n. 2						80.300,00	15.000,00	95.300,00
<b>TOTAL DA DESPESA DA BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS</b>					101.400,00	200.100,00	15.000,00	316.500,00

**DECRETO N. 17940 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam relatados no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 2 cargos de assistentes técnicos, padrão "K" e "L", lotados no Instituto de Aprendizado Doméstico, do mesmo Serviço, de que são ocupantes, respectivamente, dd. Leonor Monteiro e Mercedes Botelho Junqueira.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários referidos no presente decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos dos funcionários a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no corrente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de fevereiro de 1948.

(a) ADHEMAR DE BARROS

(b) João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N. 17941 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agrícola de Menores de Batatais, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um cargo de escriturário, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na mesma Secretaria, e do qual é ocupante d. Lucília Carvalho Campos.

Artigo 2.º — O título de nomeação do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de fevereiro de 1948.

(a) ADHEMAR DE BARROS

(b) João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

**DECRETO N. 17942 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1948**

Dispõe sobre relação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**DECRETA:**

Artigo 1.º — Ficam relatados na Penitenciária do Estado, do Departamento de Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 2 cargos de contadores, classe "L", lotados na Secretaria dos Negócios da Fazenda, de que são ocupantes, respectivamente, os srs. Gentil Bicudo e Benedicto Peranovich.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários referidos no presente decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos dos funcionários a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no corrente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral